



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



<b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2021</b>	
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G.</b>
<b>LEGISLAÇÃO:</b> Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal 8.666/93.	
<b>Processo Nº</b>	<b>050/2021</b>
<b>Áreas solicitantes</b>	<b>Secretaria da Educação</b>
<b>Tipo</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>Dia:</b>	<b>24 de agosto de 2021</b>
<b>Hora:</b>	09h00min
<b>Local:</b>	Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, no Estado de São Paulo, CEP 17.430-021.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

<b>Dia:</b>	Segunda a sexta-feira (dias úteis)
<b>Hora:</b>	Das 8h às 17h
<b>Local</b>	Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, no Estado de São Paulo, CEP 17.430-021 – Setor de Licitação, ou por solicitação pelo e-mail <a href="mailto:administracao@alvinlandia.sp.gov.br">administracao@alvinlandia.sp.gov.br</a> ou por meio de retirada pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.alvinlandia.sp.gov.br">www.alvinlandia.sp.gov.br</a>

Alvinlândia, 06 de agosto de 2021.

**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

SENHOR LICITANTE,  
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL [administracao@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:administracao@alvinlandia.sp.gov.br)

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS NA PÁGINA

[www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br), NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

ASSINATURA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

### **PROCESSO Nº 050/2021**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	OBJETO DO PREGÃO
<b>ANEXO III</b>	PLANILHA DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO e/ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IX</b>	TERMO DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização da TERMO DE CONTRATO, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

## **PROCESSO Nº 050/2021** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALº 018/2021**

### **1. PREÂMBULO:**

1.1. Prefeitura Municipal de Alvinlândia, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designando através da Portaria nº 3255/2021 de 04 de janeiro de 2021.

1.3. O PREGÃO será realizado dia **24 de agosto de 2021**, com início às **09h00min**, na **sala de Licitações**, localizada na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, no Estado de São Paulo, CEP 17.430-021.

1.4. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal 8666/93 e alterações, informamos que o Edital que rege a presente licitação foi extraído do sítio [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br) o qual disponibiliza as minutas previamente analisadas e autorizadas pela Assessoria Jurídica desta prefeitura.

### **2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. O objeto deste pregão é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do **tipo menor preço Global**.

### **4. LEGISLAÇÃO:**

4.1. Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alteração com a Lei Complementar nº 147/2014.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos aprovados por Lei Orçamentária de 2021, conforme abaixo:

02 – Prefeita Municipal de Alvinlândia

02 05 – Secretaria Municipal da Educação

020504 – Divisão do Ensino Fundamental

12 361 0150 2020 0000 – Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - \pessoa Juridica

Ficha: 389



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



02 – Prefeita Municipal de Alvinlândia  
02 05 – Secretaria Municipal da Educação  
020507 – Manutenção do Fundeb  
12 361 0154 2051 0001 – manutenção do fundeb – Demais Despesas - Fundamental  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 172

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1)**

**PROCESSO Nº 050/2021**

**PREGÃO Nº 018/2021**

**Empresa:**

**CNPJ n.**

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

**PROCESSO Nº 050/2021**

**PREGÃO Nº 018/2021**

**Empresa:**

**CNPJ n.**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, e no caso de consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa a documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da administração a sua concessão.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (1):**

8.1. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar número do Processo e número deste PREGÃO;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



b) apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, e nº da agência/conta corrente, onde serão creditados os pagamentos;

c) apresentar descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência e do código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, catálogo houver, e as principais características (marca, peso, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem, etc.), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, equipamento obrigatoriamente tem que ser homologado na Anatel e apresentar comprovação do fabricante da homologação.

c.1) no caso de divergência entre proposta escrita e catálogo, prevalecerá este último.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;

e) apresentar preço unitário Global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;

g) Preço unitário de cada item, considerando-se a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

h) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

i) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

ii) DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos produtos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Alvinlândia caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

- iii) Apresentar juntamente com a proposta, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- iv) A Contratada deverá apresentar Certificado/Apólice da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos tablets juntamente com a proposta sob pena de desclassificação.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. os documentos relacionados nas alíneas "a", a "d" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidões/Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal as regularidades também poderão ser comprovadas pela apresentação da Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (emitida via internet pela PGE - Procuradoria Geral do Estado) do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor,

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

f) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei 12.440/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL;

### **V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO III.

#### **VI - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

#### **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de licitação, localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, Alvinlândia/SP, durante o expediente normal, até o dia **que antecede o certame**, no seguinte horário: das **08h00min às 17h00min**.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Diário Oficial do Estado, podendo ser extraído por meio dos sítios: [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br) ou por email [administracao@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:administracao@alvinlandia.sp.gov.br)

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia **23 de agosto de 2021**, no horário e local especificados no subitem 10.1.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. Pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

#### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por meio do email [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

#### **12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br) cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil anterior ao recebimento das propostas, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 1.3. deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP ou da CERTIDÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP ou DE EPP PARA ME EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO VI.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO consultará o sítio eletrônico tribunal de contas, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6 Quando tratar-se de LICITANTE que enquadre-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, facultando a utilização do modelo constante do anexo VII, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP ou da CERTIDÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP ou DE EPP PARA ME EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

13.7. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

14.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.1.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, não deverão integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXO VI e ANEXO VII.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



14.2. A ausência da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

14.2.1. Caso o licitante não apresente a referida declaração poderá, de próprio punho, ser preenchida/elaborada pelo licitante, na própria sessão do pregão.

**15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1):**

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

**16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 8 deste edital

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16.3. Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo legal, ou seja, até 2 (dois) dias úteis anteriores à apresentação das propostas, conforme descrito no subitem 11.1. deste edital.

**17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos dos subitens 19.9.1. e 19.9.2.



## **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. Encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, se houver a participação de licitantes credenciados e qualificados como microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), estes terão direito de preferência à contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

19.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

19.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

19.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do 19.7.1.

19.7.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

19.7.5. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.8.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



19.9. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.7. e 19.8, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, conforme o que for possível.

19.9.1. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições acerca dos custos, em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO (planilhas e demonstrativos), suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.9.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16. subitem 16.1., letra "d".

19.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.10.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.10, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

19.12.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.13. Conhecida a proponente vencedora, o PREGOEIRO consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



19.13.1. Em seguida, o PREGOEIRO deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 19.13, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 19.9. e 19.9.1.

19.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na TERMO DE CONTRATO, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 19.6.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da realização do pregão.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da TERMO DE CONTRATO.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da TERMO DE CONTRATO.

21.3. Durante o prazo de formalização da CONTRATO, a(s) proponente(s) classificada (s) detentora(s) do Registro deverá apresentar à CONTRATANTE a distribuição da redução obtida nas fases dos lances ou negociação entre os preços unitários inicialmente propostos para os itens.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



21.3.1. Inexistindo o cumprimento da exigência relacionada no subitem anterior, a CONTRATANTE distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente oferecidos para os itens.

21.4. A TERMO DE CONTRATO deverá registrar os preços oferecidos e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

21.5. A TERMO DE CONTRATO deverá ser assinada pelo(s) fornecedor(es) beneficiário(s) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação expedida pela Setor de licitação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

21.5.1. A proponente que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **22. VALIDADE DO CONTRATO:**

22.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura.

## **23. CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

23.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

I - descumprir as condições da TERMO DE CONTRATO;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **24. CONTRATAÇÕES:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



24.1. Os fornecedores classificados incluídos na TERMO DE CONTRATO estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, observadas as exigências estabelecidas, sendo que os pedidos de fornecimento serão feitos por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

24.1.1. Na contratação celebrada mediante Termo de Contrato, o(s) Fornecedor(e)s classificado(s) deverão assinar e devolver o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação expedida pela Setor de licitação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única por igual período, a critério da Administração.

24.2. No caso de nota de empenho e/ou documento equivalente, será levada a efeito por meio de e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, e assinatura/identificação do responsável.

24.2.1. Quando do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

24.2.2 - A cópia do recibo referido, nos termos do item anterior deverá ser devolvida para o Setor de licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, através do e-mail [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br) para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

24.3. No ato da convocação, seja para retirada da nota de empenho, seja para assinatura do contrato, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRS/FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como consulta quanto à inexistência de registros em nome da proponente adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.4. Não sendo possível a consulta via internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada de Empenho, comprovar as exigências referidas.

24.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



25.1. Os equipamentos, objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os equipamentos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

25.2. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizada por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

25.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto; 25.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

25.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

25.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 Os equipamentos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

25.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes nesse Edital.

25.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

25.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **26. DISPENSA DE GARANTIA:**

26.1. Seguro Garantia ou caução de 5% para a assinatura do contrato.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20/11/2002.

27.1.1. Os procedimentos para aplicação das penalidades, observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio do tribunal de contas do estado.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para a formalização da TERMO DE CONTRATO poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.10. A assinatura da TERMO DE CONTRATO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) signatárias, farão parte integrante da TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a TERMO DE CONTRATO deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 10.1., depois de formalizada a referida Ata. Os envelopes não retirados no prazo de 60 dias serão inutilizados.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Garça, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Alvinlândia, 06 de agosto de 2021.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G.

### **Escopo do Serviço:**

Constitui-se objeto desta proposta a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Aplicação de Segurança com conectividade a Internet e hardware na modalidade locação.

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G.

### **I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA SOLUÇÃO**

#### **1. Dispositivo de Hardware em Locação**

1.1. A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

- Fornecimento de equipamentos novos, para atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
- O escopo da solução abrange a disponibilização de tablets em regime de locação com manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro.
- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

#### **1.2. Especificação Técnica dos Equipamentos:**

##### **28 Unidades:**

Processador: Quad Core 1.5 GHZ  
Memória Interna: 8GB  
Memória Ram: 1,5 GB  
Tela: 7" TouchScreen  
Câmera Integrada Traseira: 5.0 megapixel  
Camera Integrada Frontal: 2.0 megapixel  
Resolução da tela: 1280X800 WXGA  
Conexão sem fio:  
Wi-fi  
Bluetooth 4.2  
Modem 4G



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Conexão USB Versão 2.0  
Sistema Operacional Android 5.1  
Bateria 400 mAh

**1.3. Seguro:**

Os dispositivos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto, que a franquia do seguro será de responsabilidade da contratante.

A Contratada deverá informar local de assistência técnica dentro do Estado de São Paulo.

*1.3.1. Riscos Mínimos Cobertos:*

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- d) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento. a CONTRATANTE deverá:
  - a. Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
  - b. Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
  - c. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.
  - d. A Contratada deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos Tablets juntamente com a proposta de preços na referida licitação, sob pena de desclassificação.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



1.3.2. Riscos não cobertos:

- a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- b) Lucros cessantes;
- c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE;
- e) Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- f) Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;
- g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade,

**1.4. Obrigações da Contratante:**

- 1.4.1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros
- 1.4.2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- 1.4.3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
- 1.4.4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
- 1.4.5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 1.4.6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- 1.4.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;
- 1.4.8. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- 1.4.9. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
- 1.4.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
- 1.4.11. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;
- 1.4.12. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;
- 1.4.13. Pelo não pagamentos, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

**1.5. Serão obrigações da contratada:**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA se obriga a:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 1.5.1. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
- 1.5.2. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- 1.5.3. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
- 1.5.4. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
- 1.5.5. Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à tablets, hardware e software, sempre em horário comercial;
- 1.5.6. Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
- 1.5.7. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

**1.6. O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:**

1.6.1. Software:

- 1.6.1.1. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);
- 1.6.1.2. Detecção e auxílio na remoção de vírus;

1.6.2. Hardware

- 1.6.2.1. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, medem, etc.);

- 1.6.3. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

**1.7. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



1.7.1. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;

1.7.2. Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

1.8. Para garantir a inviolabilidade dos tablets, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior dos mesmos.

1.9. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo que deverão ser comprovados na forma abaixo:

Anexados na proposta comercial e sua não disponibilização terá caráter eliminatório:

1.10. A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da Internet.

1.11. Para também garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão possuir no mínimo os certificados de conformidade abaixo descritos que devem ser apresentados na forma abaixo. Exigências para a empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato:

\* O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; devidamente comprovado.

\* O equipamento deve constar na lista EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool) <http://www.epeat.net>.

\* Certificações: O equipamento ofertado deve apresentar certificação IEC 60.950-1 e European Norm EM 60950-1 ou EMC, CISPR22 CE e CISPR24 e EN 55022/55024, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento.

1.12. Declaração de revenda autorizada de que o proponente atualmente é parceiro da empresa fabricante dos equipamentos, estando autorizada a comercializar os produtos em todo o território brasileiro.

1.13. Declaração do fabricante que os equipamentos fabricados serão novos, sem uso e não são produtos descontinuados e que a proponente está autorizada a comercializar os equipamentos propostos para esse certame.

## **2. Entrega.**

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

## **3. Conectividade a Internet**

Os tablets deverão vir acompanhados de chips de com acesso a Internet Móvel 4G, habilitados;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 3.1. Os chips deverão conter pacote de dados com franquia de 120Mb de Internet, para acesso ilimitado à Internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de adicional e utilização ilimitada.

#### **4. Obrigações da Contratada**

- 4.1. A contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas do serviço prestado.
- 4.1.1. Estas informações deverão ser disponibilizadas também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato.
- 4.1.2. A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat.
- 4.1.3. Deverá designar um gerente de contas para atendimento presencial nos dias úteis em horário comercial, e contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante. Os números de telefone (fixo e móvel), endereços e e-mail de contato deverão estar presentes na proposta.
- 4.1.4. A Contratada ministrará um treinamento funcional, na entrega do projeto sem custo adicional, para que o administrador da ferramenta na CONTRATANTE se familiarize com as funcionalidades da ferramenta e esclareça suas dúvidas. Este administrador será responsável pela replicação das informações aos usuários dentro da Prefeitura Municipal quando for o caso. o treinamento poderá ser realizado remotamente de forma on-line.
- 4.1.5. Deverá ser fornecido um tutorial de treinamento para que a qualquer hora a CONTRATANTE possa buscar informações do serviço.

#### **4.2. Obrigações da Contratante**

- 4.2.1. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de Serviços, permitindo que esta tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. A CONTRATANTE deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades.
- 4.2.2. Realizar as devidas comunicações aos usuários quanto à ferramenta e seu uso no exercício de suas funções.
- 4.2.3. Informar aos seus colaboradores às funcionalidades que a ferramenta permite, incluindo a geolocalização, garantindo que o funcionário tenha



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ciência do procedimento e o approve. A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade relação entre a CONTRATANTE e os seus respectivos colaboradores.

- 4.2.4. Informar aos seus colaboradores que o backup e restore de back são realizados sobre as informações de perfil do usuário, e não sobre as informações pessoais do colaborador.
- 4.2.5. Não gerenciar diretamente nenhum funcionário ou terceiros da CONTRATADA alocados ou em atendimento nos sites da CONTRATANTE.
- 4.2.6. Comunicar a equipe da CONTRATADA, sempre que qualquer intervenção seja feita no ambiente de mobilidade ou nos servidores de e-mail corporativos e de domínio, com o intuito de analisar os impactos de uma eventual intervenção nos referidos ambientes.
- 4.2.7. Liberar em até dois (2) dias do início do contrato, o acesso remoto aos servidores de integração móvel (BES ou BES Express), para que a equipe da CONTRATADA possa acessar o ambiente; criar dois usuários de domínio requisitados pela CONTRATADA a fim de segmentar os papéis administrativos no ambiente de acordo com os níveis internos de atendimento (1º e 2º níveis).
- 4.2.8. Disponibilizar os recursos necessários e profissionais qualificados para a interface durante a execução dos serviços contratados e validação das informações disponibilizada pela CONTRATADA.
- 4.2.9. Liberar, caso necessário, o acesso aos prepostos da CONTRATADA, mediante prévia autorização de sua parte.

#### **4.3. Entrega:**

A entrega inicial dos SIM CARD´s deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

A reposição do SIM CARD furtado ou roubado, desde que devidamente apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência, deverá ocorrer sem custo para a contratante.

#### **4.4. Habilitação das linhas e serviços:**

- 4.4.1. As habilitações e desabilitações dos SIM CARD´s sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;
- 4.4.2. O prazo para a habilitação e desabilitação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;
- 4.4.3. Somente serão objeto de cobrança as serviços habilitadas.
- 4.4.4. A contratada deverá possuir abrangência de cobertura para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

4.4.5. O serviço de gerenciamento de dispositivo deverá estar habilitado em na entrega dos Chips e equipamentos.

**5. FATURAMENTO**

- 5.1. O faturamento deve ser realizado considerando total de usuários contratados;
- 5.2. Os serviços serão faturados mensalmente a partir da data de aceite do serviço.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. CONSUMO MÉDIO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Locação de equipamento – Tablet	Unidade	28			
2	Pacote de dados 120 Mb	Unidade	28			

**VALOR GLOBAL MENSAL:**

**VALOR GLOBAL ANUAL:**

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato.
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- Prazo e local de entrega: Conforme edital

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021**  
**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

A Firma/Empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal  
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Firma/Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., .....  
(Cidade), ..... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob  
n.º ....., por seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., que exerce o cargo de  
..... (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Firma/Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., ..... (Cidade), ..... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º ....., por seu representante legal, o(a) Senhor(a), que exerce o cargo de ..... (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 018/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



**ANEXO VI  
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
E**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº 018/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 19.13, deve-se acrescentar:**

A empresa ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como ..... (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VII**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

..... (indicação da Cidade e do Estado)

REF. PREGÃO Nº 018/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2.002, c/c o Artigo 12, V, da Resolução CEGP - 10/2.002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 018/2021, cujo objeto é .....

....., .... de ..... de 2021.

.....  
assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALº. \*\*\*/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP.  
Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Centro.  
CEP:17.430-021– Alvinlândia (SP)  
CNPJ: 44.518.405/0001-91

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alvinlândia - SP, inscrita no CNPJ nº. 44.518.405/0001-91, localizada à Praça Doutor Daniel Guarido, 294 – Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Senhora Abigail Cateli Dias, RG..... e CPF/MF. ...., brasileira, casada, residente e domiciliada também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ....., inscrição estadual nº ..... e CNPJ nº. ...., sediada à ....., nº ....., na cidade de....., neste ato representado pelo Sr. (a) designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (14) xxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



2.1 - A vigência do contrato findar-se-á na data de expiração do prazo de garantia, de 12 (doze) meses, a contar da outorga do instrumento.

2.1.1 - A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

2.2 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

b) Por motivo de força maior

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

3.1 - O prazo máximo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser de forma total e entregue na Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

3.2.1 - Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores designados por portaria, juntamente com o Gestor do Contrato.

3.3 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

3.3.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

3.3.2 - Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com posterior aceitação.

3.4 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, conforme item 4 do Termo de Referência.

3.5 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem, tão logo sanada a situação.

3.6 - O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Responsável.

3.6.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



3.7 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.7.1 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.

3.7.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.

3.7.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

3.8 - O recebimento definitivo dar-se-á:

3.8.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto.

3.8.2 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.8.3 - Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

3.9 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou servidor designado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

4.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do Item 01, Tablet, prestar garantia, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.2 - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia deverá ser preservada, conforme subitens 3.1 e 3.1.1.

4.3 - Os serviços de garantia dos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

4.4 - Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico ou serviço web para abertura de ocorrências.

4.4.1- Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento (Tablet).

4.5 - A assistência técnica e o suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Responsável, entre 8h e 18h, em dias úteis, em até 03 (três) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior, com a devida autorização do contratante.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



4.6 - Durante o período de garantia, o contratado se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura, os equipamentos que apresentarem no período de 60 (sessenta) dias, cinco ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

XX

Parágrafo 1º - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA: (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo 2º - A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador deverão ser enviadas para o e-mail: [contabilidade@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@alvinlandia.sp.gov.br), e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo de Licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

II - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

III - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos. O objeto deverá ser novo, de qualidade e estar em perfeitas condições de uso. Não será aceito produto usado/remanufaturado e afins.

IV - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

V - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

VI - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



VII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste termo. VIII - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor/fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato, nas condições pactuadas.

IX - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA.

X - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

XII - Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, se for o caso, e providenciar a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes junto ao CONTRATANTE, independente de notificação.

XIII - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal.

XV - Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.

#### 6.2. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8666/93.

II - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste termo

III - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem

7.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

7.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:
- b) Pelo seu termo;
- c) Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- d) Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1º ..... 2º .....



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO X – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

PROCESSO Nº. 050/2021

CONTRATANTE

NOME:	ABIGAIL CATELI DIAS
CARGO:	PREFEITA MUNICIPAL
RG n. :	6.454.765-6
CPF N. :	924.136.258-87
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO DO COUTO, 326
TELEFONE CELULAR	14. 99773-1088
e-mail	administracao@alvinlandia.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	